ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 304
de 03 de Dezembro de 1975

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MOSTARDAS PARA O EXERCÍCIO DE 1976.

LUIZ CHAVES MARTINS, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono/ e promulgo a Lei seguinte:

Art. 1º - A receita para o exercício econômico-financeiro de 1976 é orçada em Cr$ 4.520.000,00 (Quatro milhões e quinhentos e vinte / mil cruzeiros) e será arrecadada de acordo com a legislação vigente, obede - cendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES:

I - Tributária.....	Cr$ 423.623,00		
II - Patrimonial.....	Cr$ 22.020,00		
III - Industrial.....	Cr$ 60.000,00		
IV - Transferências Correntes	Cr$ 3.351.380,00		
V - Receitas Diversas.....	Cr$ 151.563,00	Cr$ 4.008.586,00	

RECEITAS DE CAPITAL:

I - Operações de crédito....	Cr$ 46.000,00		
II - Alienação de bens móveis e imoveis.....	Cr$ 10.000,00		
III - Transferências de Capital.....	Cr$ 455.414,00	Cr$ 511.414,00	Cr$ 4.520.000,00

Art. 2º - A despesa para o exercício econômico-financeiro de 1976 é fixada em Cr$ 4.520.000,00 (Quatro milhões e quinhentos e vinte / mil cruzeiros) e será realizada de acordo com as especificações constantes / das tabelas anexas, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, e assim / distribuidas:

POR ÓRGÃOS

I - Poder Legislativo	Cr$ 79.433,00
II - Gabinete do Prefeito.....	Cr$ 196.650,00
III - Assessoria Administrativa.....	Cr$ 37.012,00
IV - Diretoria de Expediente e Pessoal	Cr$ 60.175,00
V - Diretoria da Fazenda.....	Cr$ 1.129.357,00
VI - Diretoria de Obras, Viação e Serviços Urbanos....	Cr$ 2.094.324,00
VII - Diretoria de Educação, Cultura e Assistência Social.....	Cr$ 923.049,00
	Cr$ 4.520.000,00

POR FUNÇÕES

01-Legislativa.....	Cr$ 79.433,00
03-Administração e Planejamento.....	Cr$ 1.075.737,00
05-Comunicações.....	Cr$ 42.908,00
08-Educação e Cultura.	Cr$ 865.475,00
09-Energia e recursos minerais.....	Cr$ 149.790,00
10-Habitação e Urbanismo.....	Cr$ 251.453,00
13-Saúde e Saneamento.	Cr$ 300.000,00
14-Trabalho.....	Cr$ 8.900,00
15-Assistência e Previdência.....	Cr$ 396.131,00
16-Transportes.....	Cr$ 1.350.173,00
	Cr$ 4.520.000,00

.....

LEI MUNICIPAL Nº 304/75 - fls. 02 .-

.....

Art. 3º - É o Prefeito Municipal autorizado a:

I - Realizar, como anteçipação da receita do exercício, as operações de crédito que se fizerem necessárias para atender as despesas do Município, até o limite que preceitua o art. 67 da Constituição da República Federativa do Brasil.

II - Abrir, durante o exercício, créditos suplementares / destinados ao atendimento de despesas do Município até o limite de 50% (cinquenta por cento) das Receitas Correntes, observando o disposto no art. 43 , da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1976.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 03 de Dezembro de 1975.-

Luiz Chaves Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Maria Braga da Silva
Diretor de Expediente e Pessoal